



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 326

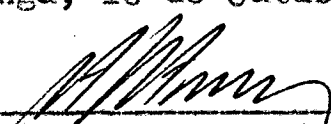
A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$. 10.000,00 (déz mil cruzeiros) a fim de reforçar a verba orçamentária destinada à participação da Comissão Central de Esportes nos Jogos do XXI Campeonato Aberto do Interior.

Art. 2º)-O presente crédito correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Outubro de 1956


Asséf Jorge Asséf
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 12 de Outubro de 1956

Exmo. Snr.
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
NESTA

Handwritten notes:
Ranexan 07/11/56
Tranx...
...
... 16/10/56

Em resposta à consulta formulada por essa Presidência quanto ao mérito da presente proposição, cumpre-me afirmar-lhe que este Executivo corrobora com os dizeres do citado projeto, sendo de se considerar que as fontes financeiras indicadas comportam perfeitamente a abertura do crédito solicitado.

Para instrução do processo, junto o original da exposição que o Sr. Presidente da C.C.E. encaminhou a este Executivo pleiteando o citado auxílio, o qual, depois de conhecido pelos senhores Vereadores deverá ser devolvido a este Executivo.

Saudações atenciosas

Alziro Pozzi

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 41/56, que objetiva abrir um crédito de 20 mil cruzeiros para custear as despesas da ida da representação à CCE à Bauru, esta Comissão de Finanças opina pela aprovação da matéria.

sala das Sessões, 16 outubro 1956

José Atalla Elmôr

José Atalla Elmôr
Presidente

Messias X. de Souza

Messias X. de Souza
Relator

Décio Pires Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga


ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

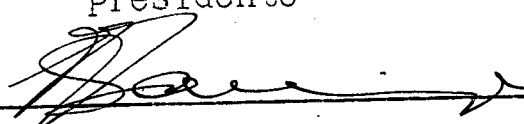
PARECER Nº

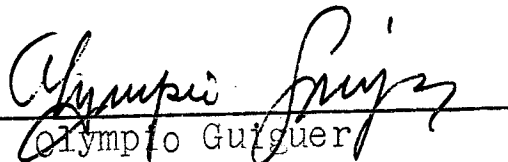
Estudando o projeto de lei 41/56, esta Comissão de Justiça nada tem a opor, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de outubro 1956


Ivo Xavier Ferreira

presidente


Edrundo Ribeiro Sampaio


Olympio Guiguer

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

ao Projeto da Lei 141/56

No artigo 1º, onde se lê: Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzzeiros)

LEIA-SE : Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzzeiros)

Selas Sessões, 16 de Outubro de 1956.

Anthero Boller de Souza - Líder da Bancada da Minoria

Frei Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr - Líder da Bancada da Maioria

Ademundo Bazzo
Francisco Blau
Armando Bazzo
Antonio de Jesus
Messias X. de Souza
João de Souza
Osvaldo Guimarães

Projeto do Sr. Boller
16/10/56
Sala das Sessões
Projeto da Lei 141/56
16/10/56
Minoria e a maioria
arguem-se
requisição
16/10/56
Projeto da Lei 141/56
16/10/56
Projeto da Lei 141/56
16/10/56
Projeto da Lei 141/56
16/10/56

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei 41/56

No artigo 1º, onde se lê: "Cr\$.20.000,00(vinte mil cruzeiros)

LEIA-SE : Cr\$.10.000,00(dez mil cruzeiros)

.....

Sla das Sessões, 16 de Outubro de 1956.

Anthero

Anthero Boller de Souza - Líder da Bancada da Minoria

José Atalla Elmôr

José Atalla Elmôr - Líder da Bancada da Maioria

Edmundo Camp

Francisco Henri

Juan de Bona

Haroldo Pires

Messias X. de Souza

João de Sá

to Saboy

Champi Pires



Câmara Municipal de Pizassununga

[Handwritten mark]

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

*Projeto de Deliberação
e Comissão de Justiça*

PROJETO DE LEI Nº 61/56

A CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIZASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a fim de reforçar a verba orçamentaria destinada à participação da Comissão Central de Esportes nos jogos do XXI Campeonato Aberto do Interior.

Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Extensive handwritten notes and signatures covering the text, including 'Municipal', 'segunda', 'para os', 'Lula das', 'Araribá', 'Bussunã', 'menor de', 'revisão de', 'Pizassununga', '10/10/56', '16/10/56']

Pizassununga, 9 de Outubro de 1956

João Atalla Queiroz
Armando Barafo
Francisco de Almeida
[Signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentar o presente projeto de lei à consideração de meus nobres pares, tenho a dizer, em justificação ao mesmo e diante da exposição endereçada a esta Casa pelo presidente da CCE, ser a sua aprovação "conditio sine qua non" de sucesso para nossa representação nos Jogos Abertos do Interior.

De fato, a verba de Cr\$. 10.000,00 consignada no Orçamento é uma parcela mínima diante da elevação estafúrdia dos custos de refeições e estadas, tornado-se assim quase uma forma de impedir a ida de qualquer representação local a Bauru.

Êsse o motivo por que se torna necessário um reforço substancial da verba ou então a desistência de nossa participação naquele magno certame, com prejuízos morais tremendos para Pirassununga.

Certamente saberão os meus nobres pares compreender a situação em que se encontra a CCE e lhe darão os meios necessários para a solução imediata.

Pirassununga, 9 de Outubro de 1956

Pro' Atalla Cluitor



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentar o presente projeto de lei à consideração de meus nobres pares, tenho a dizer, em justificação ao mesmo e diante da exposição endereçada a esta Casa pelo presidente da CCE, ser a sua aprovação "conditio sine qua non" de sucesso para nossa representação nos Jogos Abertos do Interior.

De fato, a verba de Cr\$. 10.000,00 consignada no Orçamento é uma parcela mínima diante da elevação estatúrdia dos custos de refeições e estadas, tornado-se assim quase uma forma de impedir a ida de qualquer representação local a Bauru.

Êsse o motivo por que se torna necessário um reforço substancial da verba ou então a desistência de nossa participação naquele magno certame, com prejuízos morais tremendos para Pirassununga.

Certamente saberão os meus nobres pares compreender a situação em que se encontra a CCE e lhe darão os meios necessários para a solução imediata.

Pirassununga, 9 de Outubro de 1956
